



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0217.5/2019

Proíbe, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a fabricação e a comercialização de "glitter", purpurina metálica ou plástica e produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria que contenham a adição intencional de microesferas de plástico, e adota outras providências.

Autor: Deputado Ivan Naatz

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que Proíbe, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a fabricação e a comercialização de "glitter", purpurina metálica ou plástica e produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria que contenham a adição intencional de microesferas de plástico, e adota outras providências.

Esta matéria é de extrema relevância para a sociedade catarinense, mas a proibição de fabricação de produtos pode levar a fechamento de fabricas e consequentemente desemprego no Estado.

Então, existe a necessidade de ouvir a Federação das Indústrias de Santa Catarina – FIESC e a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos - ABIHPC.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0217.5/2019 para a Federação das Indústrias de Santa Catarina – FIESC e a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos - ABIHPC.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual